



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovada em ___/___/2014 Henrique Alberto Moura Presidente da Câmara	Reprovada em ___/___/2014 Henrique Alberto Moura Presidente da Câmara	Matéria INDICAÇÃO Nº. 047/14
Autores: JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA		Partido: DEM PR
<p><i>Senhor Presidente, Senhores Vereadores</i></p> <p>INDICA A NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE OBSTÁCULOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DAS VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.</p> <p>Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas legais atribuições, com fundamento nos artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, e depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exmo. José Roberto de Oliveira Rodrigues – DD. Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Jovanil Salvaterra de Carvalho – Secretário Municipal de Trânsito, Obras e Serviços Públicos e Ilmo. Moisés Cardoso de Oliveira – Chefe do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, mostrando-lhes a necessidade urgente da SUPRESSÃO DE OBSTÁCULOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DAS VIAS PÚBLICAS DA SEDE DO MUNICÍPIO.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações Júlio José de Campos Porto Esperidião – MT, em 26 de agosto de 2014.</p> <p>JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA Vereador</p> <p>RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA Vereador</p>		



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovada em ___/___/2014 Henrique Alberto Moura Presidente da Câmara	Reprovada em ___/___/2014 Henrique Alberto Moura Presidente da Câmara	Matéria INDICAÇÃO Nº. 047/14
Autores: JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA		Partido: DEM PR
JUSTIFICATIVA		
<p>Considerando que a Lei nº. 10 098 de dezembro de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.</p> <p>Tendo-se em vista que as ruas e avenidas da sede do município não têm rampas de acessibilidade coincidente com as faixas para travessia de pedestres nos cruzamentos.</p> <p>Considerando que o número de pessoas portadoras de deficiências físicas em Porto Esperidião é significativo.</p> <p>Tendo-se em vista a promoção de cidadania e segurança no trânsito para os deficientes físicos, garantidos pela Lei da Acessibilidade, confiamos na aprovação desta e posterior trâmite junto ao Executivo Municipal.</p> <p>Em razão da importância de garantir aos portadores de deficiências físicas o direito de independência, indico a necessidade de SUPRESSÃO DE OBSTÁCULOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS DAS VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações Júlio José de Campos Porto Esperidião – MT, em 26 de agosto de 2014.</p>		
JUVENAL JOSÉ DE OLIVEIRA Vereador		RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA Vereador